



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23352.000246/2013-10

ASSUNTO: Pedido de Esclarecimento

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de auxiliar de manutenção predial, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa Linkdata Ltda, via e-mail datado de 16 de maio de 2013 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0011/2013 que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de auxiliar de manutenção predial, a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Câmpus Videira.

A empresa Linkdata Ltda, apresenta o seguinte questionamentos:

“QUESTIONAMENTO 01 - Vai ser disponibilizada uma sala para o funcionário da contratada?

QUESTIONAMENTO 02 - Vai ser disponibilizado ponto de rede, internet, para os funcionários da contratada?

QUESTIONAMENTO 03 - Vai ser disponibilizado para o funcionário da contratada micro computador, impressora, papel, cartucho de tinta e xerox?

QUESTIONAMENTO 04 - Para o funcionário da contratada vai ter telefone fixo para o contato com a empresa?

QUESTIONAMENTO 05 - Para o Auxiliar de Manutenção tem que pagar 30% de periculosidade? Ou 20% de insalubridade?

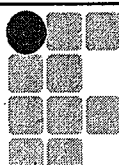
QUESTIONAMENTO 06 - No nosso entender, e experiência em contratos com órgãos públicos de manutenção predial que envolve a parte técnica e qualificada para manutenção de elétrica, civil e hidráulica o órgão responsável pelo registro do atestado é o CREA. Então perguntamos: O órgão competente para comprovar a validade que o Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou está executando contrato de prestação de serviços, pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação tem que estar registrado no CREA?

QUESTIONAMENTO 07 - Já existe equipe residente prestando os serviços?

QUESTIONAMENTO 08 - O valor estimado está abaixo do valor de mercado, caso a empresa vencedora fique acima do valor estimado, qual o procedimento que este órgão tomará?

QUESTIONAMENTO 09 - A vistoria no local onde serão prestados os serviços é obrigatório?

QUESTIONAMENTO 10 - A Certidão Negativa de Falência ou Concordata e





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

recuperação judicial quando não houver prazo de validade expresse no documento, para este Órgão (IFSC) qual será o prazo de validade expedida pelo distribuidor?

QUESTIONAMENTO 11 - Para esta licitação a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada terá que se excluir do Simples Nacional?

QUESTIONAMENTO 12 - Qual é a relação de ferramental mínimo para o Auxiliar de Manutenção? De quem é o custo referente a este ferramental? Contratante ou Contratada?

QUESTIONAMENTO 13 - Para o Auxiliar de Manutenção Temos que se basear em qual piso salarial na CCT SITICOM-CAÇADOR-SC, MEIO PROFISSIONAL OU PROFISSIONAL?

QUESTIONAMENTO 14 - O Sindicato compatível com objeto licitado do edital é o SITICOM 2012/2013. A CCT está com a vigência expirada, e não tem outro em vigência homologado no M.T.E, Podemos orçar o valor dos salários com esta CCT, com base 2012/2013?"

Em resposta aos questionamentos acima descritos:

01 - As instalações estarão à disposição;

02 - Não será disponibilizado;

03 - Não será disponibilizado;

04 - Não, porém quando necessário podemos disponibilizar a ligação;

05 - Verificar de acordo com a Convenção Coletiva;

06 - Não, é apenas uma declaração que a empresa já presta o mesmo tipo de serviço em outro órgão ou empresa. Neste caso, a empresa não precisa ser cadastrada no CREA, somente necessita de uma declaração (atestado de capacidade técnica) que já presta o serviço;

07 - Existe empresa que oferta este serviço atualmente;

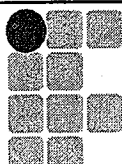
08 - Negociação via chat;

09 - A vistoria no local é obrigatória;

10 - Certidão atualizada dos últimos 60 dias;

11 - O item 4.5 e seus subitens do edital dispõem sobre este questionamento;

12 - Consoante disposição da cláusula quarta da minuta de instrumento contratual verifica-se que:





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Videira

*4.1 A Contratada obriga-se a:
[...]*

4.1.6 Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, nas quantidades e condições constantes no Termo de Referência, e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e materiais constantes no Termo de Referência;

Destaco que os equipamentos são encargos da Contrante, ou seja, é ônus da contratada o fornecimento dos uniformes, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI na forma da legislação em questão;

13 – A formação da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, que deve prever toda a legislação vigente referente ao objeto;

14 – Utiliza-se a legislação vigente.”

É o que tenho a informar.

Videira, 17 de Maio de 2013.

Josiane Bonetti
Josiane Bonetti
Pregoeira

